



Contrato CDRJ Nº 061 /2016 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO C-SUPJUR Nº 086/2013, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A
TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA, NA
FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA**, portador do CPF 093.854.602-34, e **TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Maria Rodrigues, nº 213, Olaria, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.031-490, inscrita no CNPJ sob o nº 32.305.500/0001-28, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **AMÉRICO MOREIRA CARDOSO**, portador do CPF 178.351.197-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 10.204/2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2013, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 086/2013, conforme autorização da DIREXE em sua 2206ª reunião, realizada em 30/09/2016, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 4º (Quarto) Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro de 2016, do Contrato C-SUPJUR nº 086/2013, conforme estabelecido em sua Cláusula Terceira – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTES ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.125.601,18 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos) ao ano.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica 213205 – Transporte de Pessoal (Resid./Trabalho) - Ação 01 – Transporte dos empregados do ITAPOR.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 086/2013 e em seus Termos Aditivos, ressalvado o direito ao reajuste solicitado pela CONTRATADA, após análise do pedido e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente .

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016.



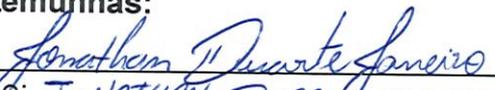
HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA
Diretor-Presidente
CDRJ



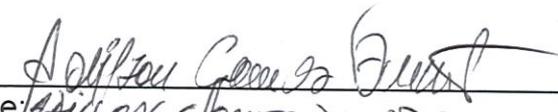


AMÉRICO MOREIRA CARDOSO
Sócio-Gerente
TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA

Testemunhas:

1) 

Nome: JONATHAN DUARTE FIGUEIRA
CPF: 434.803.947-62

2) 

Nome: WILSON GOMES DUARTE
CPF: 370316947-87